

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000008.22101.01

Contratação Direta – BID - GN 2349-15

Processo nº 2025-Z05P

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA LABORATÓRIO FORENSE DE INTELIGÊNCIA FISCAL OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO FORENSE DA SEFAZ-ES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07.06.2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representado(a) por **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, brasileira, casada, Sócia/Diretora de Vendas, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de fornecimento da solução para laboratório forense de inteligência fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº

5.545-R/2023 e da GN 2349-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de plataforma forense digital para inteligência fiscal, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, visando prover a Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ-ES), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas às atividades de fiscalização, em especial o aparelhamento de sua infraestrutura voltada à coleta e análise de dados de mídias digitais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste termo.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO A -Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- ANEXO I-A (TR)– Documentos de Habilitação;
- ANEXO I-B (TR)– Modelo de Termo De Confidencialidade;
- ANEXO I-C (TR) – Proposta Comercial;
- ANEXO I-D (TR) - Cronograma estimativo de execução
- ANEXO B I - Práticas Proibidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o item 1.16 da GN-2349-15, de maio de 2019;
- ANEXO B II – Condições de Exegibilidade;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$2.621.250,65 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a natureza dos itens contratados, observadas as etapas de execução, o ateste do fiscal do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no Termo de Referência, nos termos indicados no item 3.2.

2.4 - Os equipamentos, licenças, garantias e serviços acessórios poderão ser faturados após a entrega, instalação e aceite definitivo da solução, independentemente da realização dos treinamentos previstos.

2.5 - Os serviços de treinamento serão faturados separadamente, após sua efetiva execução e mediante o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

2.6 - O valor da contratação é **fixo e irrevogável durante todo o período da vigência inicial de 40 (quarenta) meses**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - A forma de pagamento de cada um dos itens encontra-se definida na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Forma de pagamento
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	1	R\$ 48.963,60	R\$ 48.963,60	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Licença de uso/ Software	1	R\$ 372.286,56	R\$ 372.286,56	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
2	Módulo (add-on) para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos de desbloqueio anuais, e acesso distribuído (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	1	R\$ 157.172,40	R\$ 157.172,40	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
						Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
3	Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	3	R\$ 261.562,97	R\$ 784.688,91	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
4	Solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	1	R\$ 498.702,39	R\$ 498.702,39	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Serviço/ Turma	1	R\$ 8.513,95	R\$ 8.513,95	Pagamento após realização do treinamento, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
5	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	1	R\$ 20.847,46	R\$ 20.847,46	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Licença de uso Perpetua/ Software	1	R\$ 85.469,65	R\$ 85.469,65	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Hardware	1	R\$ 5.773,51	R\$ 5.773,51	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Hardware	1	R\$ 1.955,39	R\$ 1.955,39	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Hardware	1	R\$ 1.000,31	R\$ 1.000,31	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
6	Unidade forense de triagem e análise de dados de mídias digitais (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	3	R\$ 162.504,09	R\$ 487.512,27	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
		Serviço/garantia estendida	1	R\$ 97.004,25	R\$ 97.004,25	Pagamento em parcela única, conforme cronograma, após entrega do item, instalação, configuração, homologação, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
7	Treinamento Oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud	Serviço/ Turma para 6 Alunos	1	R\$ 51.360,00	R\$ 51.360,00	Pagamento após realização do treinamento, apresentação da Nota Fiscal e ateste da fiscalização
8	Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central	Serviço/ Turma para 6 Alunos	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Item sem custo para a Contratante
TOTAL					R\$ 2.621.250,65	

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) meses, conforme o cronograma de execução planejado para abranger todas as fases essenciais. A vigência terá início no dia seguinte ao da publicação do respectivo instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo:

4.1.1 - 36 (trinta e seis) meses destinados à vigência da Solução, composta por hardwares e softwares;

4.1.2 - Acrescidos de 4 (quatro) meses referentes à vigência da garantia estendida, que também são de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega dos referidos hardwares e softwares.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101 - SEFAZ;
- b) Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito, 500 - Recursos não vinculados de Impostos e 704 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica; 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- e) Plano Orçamentário: 002448.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 131.062,53 (cento e trinta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo - A deste Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência sem prejuízo de outras legalmente previstas:

8.1.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

8.1.1.2 - Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.1.1.3 - Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência do contrato, sem custo adicional;

8.1.2 - Prestar suporte técnico e atualização tecnológica com início a partir da entrega dos referidos hardwares e softwares, conforme previsto na garantia estendida estabelecida no Termo de referência, a partir do qual vigorará pelo período contratado de 36 (trinta e seis) meses.

8.1.2.1 - Observar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.2.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.2.3 - disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência do contrato, tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer

deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 7,5% (setenta inteiros e cinco décimos por cento) do valor do Contrato incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular,

convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias

úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as

disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Alex Favalessa dos Santos
Secretaria De Estado Da Fazenda

Luciana Bispo da Silva Galão
Techbiz Forense Digital LTDA

ANEXO A -TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA LABORATÓRIO FORENSE DE INTELIGÊNCIA FISCAL OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO FORENSE DA SEFAZ-ES.

1. IDENTIFICAÇÃO

COMPONENTE	II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL		
PRODUTO	2.1 IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À POLÍTICA TRIBUTÁRIA		
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de solução para Laboratório Forense de Inteligência Fiscal objetivando a modernização do Laboratório Forense da SEFAZ-ES.		
LÍDER DO PROJETO	Peterson Bragante Costa		
NÚMERO E VERSÃO DO PA	PA v. 11		
MÉTODO DE AQUISIÇÃO	Contratação Direta – GN 2349-15		
VALOR PREVISTO NO PA	R\$ 2.396.845,05 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)		
VALOR PREVISTO	R\$ 2.621.250,65 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)		
PATROCINADOR	Sarah Prates Vantil Zouain	SETOR	GEINF

1. OBJETO

1.1. Aquisição de plataforma forense digital para inteligência fiscal, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, visando prover a **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ-ES)**, de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas às atividades de fiscalização, em especial o aparelhamento de sua infraestrutura voltada à coleta e análise de dados de mídias digitais.

Objeto Detalhado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Código CATMAT/ CATSERV	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	------------------------	----------------	-------------

1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	01	14206	R\$ 48.963,60	R\$ 48.963,60
		Licença de uso/ Software	01	27502	R\$ 372.286,56	R\$ 372.286,56
2	Módulo (add-on) para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos de desbloqueio anuais, e acesso distribuído (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	01	27502	R\$ 157.172,40	R\$ 157.172,40
3	Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	03	27502	R\$ 261.562,97	R\$ 784.688,91
4	Solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses)	Licença de Uso/ Software	01	27502	R\$ 498.702,39	R\$ 498.702,39
		Serviço/ Turma	01	16837	R\$ 8.513,95	R\$ 8.513,95
5	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	01	14206	R\$ 20.847,46	R\$ 20.847,46
		Licença de uso Perpetua/ Software	01	27464	R\$ 85.469,65	R\$ 85.469,65
		Hardware	01	14206	R\$ 5.773,51	R\$ 5.773,51
		Hardware	01	14206	R\$ 1.955,39	R\$ 1.955,39

		Hardware	01	14206	R\$ 1.000,31	R\$ 1.000,31
6	Unidade forense de triagem e análise de dados de mídias digitais (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware	03	14206	R\$ 162.504,09	R\$ 487.512,27
		Serviço	01	27740	R\$ 97.004,25	R\$ 97.004,25
7	Treinamento Oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud	Serviço/ Turma para 6 Alunos	01	16837	R\$ 51.360,00	R\$ 51.360,00
8	Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central	Serviço/ Turma para 6 Alunos	01	16837	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$2.621.250,65		

1.2. Os itens serão agrupados.

1.3. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens consiste:

1.3.1. O objeto da contratação não é passível de parcelamento, tendo em vista sua especificidade e complexidade.

1.3.2. Embora o objeto possa ser logicamente dividido em módulos, não é adequado o seu parcelamento, uma vez que se trata de solução altamente integrada.

1.3.3. A estratégia de contratação prevê um Único Lote, compreendendo toda a solução, objeto do processo em tela, de único fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidades de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado, prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

1.3.4. Parcelar o objeto ocasionaria perda de escala, necessidade de novas contratações e consequente aumento dos valores contratados.

1.3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) meses, conforme o cronograma de execução planejado para abranger todas as fases essenciais. A vigência terá início no dia seguinte ao da publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo:

1.5.1. 36 (trinta e seis) meses destinados à vigência da Solução, composta por hardwares e softwares;

1.5.2. Acrescidos de 4 (quatro) meses referentes à vigência da garantia estendida, que também são de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega dos referidos hardwares e softwares.

1.6. A prorrogação da vigência será admitida, desde que devidamente motivada, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

1.7. O período de vigência da contratação da Solução foi definido com base nas seguintes razões:

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido naquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, cabe esclarecer as motivações para adoção de prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência para atualização da solução objeto do referido processo, segundo aspectos técnicos, administrativos e econômico-financeiros e que vão ao encontro das necessidades e estratégias dessa Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - ES) para aquisição do objeto em tela.

1) Do fundamento técnico

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de plataformas eletrônicas portáteis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Por todo esse dinamismo, uma funcionalidade técnica que mês passado não era contemplada pela ferramenta, hoje pode estar incorporada; e, também, o contrário – algum determinado aplicativo amplamente utilizado e franco objeto de investigação numa determinada época, por exemplo, pode, de um momento para outro, simplesmente não mais estar disponível para uso e, portanto, não demandar qualquer cobertura pela ferramenta.

Ainda, e mais contundente, um aparelho de celular recém-lançado para o público (leia-se, também, para pessoas mal intencionadas) pode demandar apenas um mês do fabricante para desenvolver novas técnicas para extração e desbloqueio e incorporá-las a sua ferramenta; em outras ocasiões, pode ser que meses de esforço sejam ainda demandados para que seu produto absorva e o torne disponível em sua lista de aparelhos suportados e, desde que sob contrato de atualização, passíveis de análise e busca por evidências pelos especialistas usuários da solução.

E, para aqueles que estão sob contrato de atualização tecnológica pelo fabricante, essa atualização acontece automática e constantemente lembrando que, nesse caso, tal atualização pode não compreender apenas “um novo aparelho de celular de determinado fabricante e sistema operacional” que passa a ser contemplado pela solução, mas sim, o desenvolvimento de novos cabos e adaptadores com inteligência para operar em conjunto com o software para realizar a sua extração ou desbloqueio.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação desta atualização em prazo de 36 (trinta e seis) meses, pois:

- a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos, sistemas, aplicativos e serviços de Internet sendo lançados praticamente todo

mês. Assim, a aplicação da solução no momento da extração e análise de dados desse conjunto de tecnologias do mundo digital, ao longo desse acelerado processo evolutivo, é possível somente mediante a atualização contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada desses dispositivos móveis e a execução de árduo trabalho de tentativa de desbloqueio e extração, em busca dos dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir;

c. Assim, estamos falando de aparelhos eletrônicos portáteis, sistemas computacionais e serviços na Nuvem e na Internet, que possuem informações valiosas - “modus operandi”, relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais evidências estão sob risco de não serem analisadas, podendo acarretar incalculável prejuízo às ações fiscalizadoras, estratégicas, em curso.

2) Do fundamento administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de inteligência fiscal e mediante aquisição desta solução especialista, com um prazo de vigência de atualizações por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos da SEFAZ-ES, uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos sob análise e à atuação proativa.

Razão pela qual esse suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo,

ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 12 (doze) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, “inaugurar novo processo administrativo” significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), percorrendo cada passo do “planejamento da contratação”, até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para atualização tecnológica da solução em referência justifica-se:

- a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, financeira e a própria área demandante);
- b. Pela eficácia em criar, por até 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade;
- c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
- d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta por tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do fundamento econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o contratante, não porque a contratada está “apenas” concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o

fornecedor da solução pode ser maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco.

Assim, num prazo de 36 (trinta e seis) meses *versus* 12 (doze) meses, a administração desse risco pelo fornecedor poderá ser otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento do Estado para a aquisição dos serviços de atualização tecnológica da solução em tela. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

- a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
- b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
- c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;
- d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
- e. No ganho gerado como resultado dos processos investigativos levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

O prazo de vigência do contrato de 40 (quarenta) meses, abarca a contabilização do prazo de licenciamento, garantias, assistência e manutenção das soluções adquiridas, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Fazenda de um Estado não é um organismo isolado, mas sim componente de um todo que tem como objetivos precípuos defender o interesse público e contribuir para a realização do bem comum, respeitando e fazendo concretos os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, assume-se que a administração fazendária produz valor público, mantendo um equilíbrio adequado para o desenvolvimento econômico e social da população do estado, quando é capaz de explorar, de forma eficaz e sustentável, as fontes de receita, arrecadando, com custo adequado, o suficiente para financiar as políticas públicas, de modo que todos os órgãos cumpram com suas obrigações eficientemente.

Assim, nos últimos anos, têm sido incessantes os esforços desta SEFAZ-ES, no sentido de tornar-se referência nacional pela busca da excelência no desenvolvimento e implantação da política fiscal do estado, contribuindo pela qualidade e transparência de suas ações, para a expansão do investimento e da atividade econômica no Estado, o aperfeiçoamento dos serviços públicos e o aumento do bem-estar da população.

Nesse sentido, vem promovendo, incentivando e atuando na prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária, com o objetivo de recuperar ativos em decorrência de ilícitos tributários, administrativos e penais; realizar a identificação e apuração dos crimes contra a ordem tributária e conexos; promover ações conjuntas, que visem à defesa da ordem tributária; formar e manter banco de dados especialista na seara da inteligência fiscal; além de realizar outras atividades necessárias à identificação de autoria e produção de prova sustentável, com plena garantia e manutenção da cadeia de custódia.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

A SEFAZ-ES tem como competências:

A avaliação permanente da economia do Estado visando a formulação e execução das políticas econômica, tributária, fiscal, financeira e contábil do Estado;

A arrecadação dos tributos e o controle dos créditos tributários;

A inscrição e controle da dívida ativa e a promoção de sua cobrança através do órgão estadual competente;

A orientação aos contribuintes nas suas relações com o Estado;

A promoção de programas de conscientização do cidadão do papel social dos tributos;

A contabilidade geral e a administração financeira relativamente às Secretarias de Estado, órgãos de mesmo nível hierárquico e às entidades autárquicas, nos limites de sua competência;

A auditoria financeira-contábil;

A análise da conveniência da criação e extinção dos fundos especiais;

A defesa dos capitais do Estado e a custódia das ações e títulos de propriedade e posse do Governo;

A execução do Orçamento Geral do Estado pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais, divulgação de atos de interesse do Estado;

O controle de investimentos, da dívida pública e da capacidade de endividamento;

O controle e a orientação aos órgãos e entidades vinculados à Pasta na forma da legislação em vigor.

Nesse sentido, no tocante especificamente aos esforços desta Secretaria da Fazenda quando relacionados à área das tecnologias de informação aplicadas ao seu negócio

e missão finalística, os desafios que vêm sendo encontrados durante a execução do seu planejamento e a necessidade de atendimento a tantas demandas por meio de recursos limitados, tornaram imperativa a adoção de critérios e atividades que racionalizassem os processos de trabalho e seleção de projetos para esse ciclo.

E, em destaque, uma dentre tantas importantes necessidades voltadas ao cumprimento fiel de sua ação fiscalizadora, empreende neste momento para a implantação de um laboratório de informática forense para aplicação pelos profissionais de inteligência desta Secretaria, especialmente em razão das inúmeras demandas por análise em dispositivos eletrônicos (computadores, *notebooks*, celulares, *tablets*, *drivers* externos e outros) recebidas como resultado das ações de fiscalização/investigação em busca de irregularidades, situações ilícitas e fraudes contra o erário público. Todos dispositivos com informações, as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicariam importantes dados para a resolução de casos sob análise.

É diante desse patente cenário de alta sofisticação do modo de execução dos delitos, e porque somente a utilização de instrumento próprio concretiza a realização de procedimentos tão específicos (quando necessário obter conteúdos digitais), que a SEFAZ-ES demanda nesta oportunidade a aquisição de uma solução especializada, que equipará o referido laboratório, dotada de sofisticadas tecnologias, capazes de proporcionar desempenho de trabalho em alto nível, tendo como missão primordial a ampliação do alcance das ações fiscalizadoras.

B. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato, conforme já apontado, que essa Secretaria, guiada por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre

estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

- 1) Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a apoiar o processo de análise aplicada à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos da ação fiscalizadora desta SEFAZ, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E assim atender à:
 - a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a análise (*smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones* etc).
 - i. Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
 - b. Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (*Cloud*), para incremento das informações analisadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre aquelas empresas e indivíduos sob fiscalização;
 - c. Necessidade por recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes *WiFi*

conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;

- d. Necessidade por recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto à análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
 - e. Necessidade por recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos analistas ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
 - f. Necessidade de ferramental centralizado, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite.
- 2) Necessidade de aplicação de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
- a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a ferramenta hoje operada dentro de Órgãos de Segurança Pública no Estado e responsável pelas referidas extrações, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;

- b. Diga-se, a solução ora em processo de aquisição deve integrar-se à ferramenta de extração e análise, fornecendo a ela a capacidade descentralizada para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicos e especialistas para serem suplantados;
 - c. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à própria ferramenta para extração e análise dos dados.
- 3) Necessidade de aplicação de tecnologia que viabilize a realização de análise forense de dados/artefatos exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e MacOS), quanto de dispositivos móveis (Android e iOS), e serviços em Nuvem (*Cloud*), possibilitando aos especialistas, de forma integrada, adquirir, analisar e compartilhar evidências digitais desses computadores, *smartphones*, *tablets* e outros;
- 4) Como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação na estrutura da SEFAZ-ES, fortemente, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, para a complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação

gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

- a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;
- b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para a SEFAZ-ES, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em:
 - i. Fontes de dados de uso privado;
 - ii. Fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça, como TRF1, TRF4, JUCESP, JUCEMG, JUCERJA);
 - iii. Fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel));
 - iv. Fontes de arquivo no formato UFDR, da solução UFED (Cellebrite) para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, visando enriquecimento de entidades localizadas nos

dispositivos móveis analisados, e o trabalho colaborativo com Órgãos da Segurança Pública e Forças de Lei do Estado (e do Brasil), uma vez que tal ferramenta ali se estabeleceu como padrão para tal finalidade.

- 5) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
 - a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pela SEFAZ-ES;
 - b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso as capacidades oferecidas pelo parque atual, não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
 - c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.
- 6) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão triados e analisados pelos especialistas, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, e que tratarão grandes volumes de informação:
 - a. Essencial que seja plataforma de hardware e software desenvolvida e especializada para aplicação em atividades de

forense computacional (unidade de investigação forense digital). Essa unidade compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, em particular porque tal equipamento, diferentemente de plataformas comuns, impõe as condições essenciais de integridade das provas e de manutenção da cadeia de custódia;

- 7) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias digitais. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;
- 8) Finalmente, no que tange à garantia com suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas, mediante capacitação presencial da solução como condição de fornecimento.

C. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, a SEFAZ/ES almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

- 1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
- 2) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições e casos de sua alçada sejam impactados positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
 - a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
 - b. Eficiência e economia, proporcionados pela automatização dos processos (em contraposição às atividades manualmente desenvolvidas, nos dias de hoje), minimizando riscos e reduzindo custos de armazenamento, hardware e manutenção de sistemas;
 - c. Otimização dos “tempos e movimentos” do processo de fiscalização, proporcionado pelos recursos de obtenção de provas para um trabalho colaborativo, em contraposição à rotina manual, com drives USB, DVDs ou CD-ROMs e dispositivos de hardware nem sempre suficientes e seguros para o processamento, armazenamento e análise de dados de mídias digitais;
 - d. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de inteligência fiscal em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia.
 - e. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de inteligência fiscal, especialmente:
 - i. Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com

- apresentação gráfica de resultados, munindo ainda mais agilidade ao processo de inteligência investigativa sustentado pelos sistemas atuais;
- ii. Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público.
 - f. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física ou perda da cadeia de custódia.
- 3) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização da atividade fim:
- a. Capacidades e recursos de soluções tecnológicas a serem utilizados em atividades de inteligência fiscal e combate à sonegação, visando a recuperação de ativos.
 - b. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
 - c. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais voltada ao combate à sonegação fiscal.
- 4) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de análise forense em mídias digitais, em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
- 5) Combate à fraude, com uso de tecnologias avançadas, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
- 6) Ampliação das atividades de inteligência fiscal, assim como o aumento da eficiência na elucidação de fraudes, pela soma de novas

tecnologias de análise forense às ferramentas, técnicas e procedimentos hoje adotados;

- 7) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais;
- 8) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnico-científica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de fraudes de toda ordem;
- 9) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
- 10) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades de análise forense (aplicadas à inteligência fiscal) de forma segura, célere e com incontestável valor probatório;
- 11) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à inteligência investigativa;
- 12) Garantia de pleno exercício do poder fiscalizador, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise forense e inteligência fiscal;
- 13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Secretaria da Fazenda no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate à sonegação fiscal em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução das fraudes e ampliação nos montantes de ativos recuperados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A. Requisitos de negócios

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado por esta Secretaria da Fazenda.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais da SEFAZ-ES, em seu laboratório de inteligência fiscal, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica os requisitos de negócios para cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as suas já apontadas *necessidades específicas* anteriormente:

- 1) Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.

Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

- 2) Módulo (add-on) para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos anuais, e acesso descentralizado (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

O Item 2 do Objeto compreende módulo complementar “add-on” para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e SamSung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, e deve ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 1 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade de 15 (quinze) unidades de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativos;

- 3) Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 3 do Objeto):

Compreende solução, com licenciamento por tempo determinado, especialista para realização de análise forense de dados exclusivos da Internet, tanto de computadores (Windows e Mac), quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), e serviços na Nuvem (Cloud), essenciais para busca de evidências em artefatos da Web.

Fundamental para coleta de dados de tipos diversos, encontrados na Internet, não cobertos pelas demais ferramentas com as capacidades necessárias à completude do processo de análise investigativa.

- 4) Solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses) (Item 4 do Objeto)

Essencial que seja compatível e integrável ao ambiente atual, para a localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); e fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

- 5) Copiador e duplicador forense de discos rígidos (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 5 do Objeto):

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

Essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições dessa SEFAZ.

- 6) Unidade forense de triagem e análise investigativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) (Item 6 do Objeto)

Plataforma especialista de hardware e software, para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão triados e analisados pelos especialistas, em busca das evidências forenses; bem

como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente e que tratarão grandes volumes de informação.

A solução compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, em particular porque tal equipamento, diferentemente de plataformas comuns, impõe as condições essenciais de integridade das provas e de manutenção da cadeia de custódia.

- 7) Treinamento oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (Item 7 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, sem interrupção.

- 8) Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (Item 8 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, sem interrupção.

Ainda, tem-se como requisito negocial:

- 1) A renovação da solução deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica pelo período contratado;

B. Requisitos funcionais

- 1) Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução Cellebrite, para que haja continuidade dos casos sob análise, além de pleno

aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental;

- 2) Deve proporcionar funcionalidades para a realização de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones);
- 3) Deve proporcionar funcionalidades para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;
- 4) Deve proporcionar funcionalidades para o gerenciamento de licenças da solução, para administração e controle centralizado, concedendo acesso ao administrador no âmbito desta SEFAZ, de acordo com a necessidade de acompanhamento de cada licença, levando em conta as estratégias e políticas de segurança, mitigando o risco quando da ausência de uma gestão de controle, resultando em maior segurança e, também, minimizando despesas com deslocamentos desnecessários de servidores às diversas unidades usuárias da solução;
- 5) Deve ser equipada com tecnologias para desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a

extração de seus dados pela solução padronizada e em uso nesta Secretaria em seu Laboratório (e, também, em aplicação nos Órgãos de Forças de Lei e de Segurança Pública do Estado, incluindo o Ministério Público Estadual) a saber, a plataforma UFED 4PC, do fabricante Cellebrite;

- 6) Deve viabilizar a realização de clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física ou perda da cadeia de custódia;
- 7) Deve possibilitar a realização de análises em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis a partir dos artefatos de Internet levantados, para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas;
- 8) Deve suportar a extração de dados para análise em fontes diversas, em busca de evidências, exibindo resultados viáveis para os atuais quesitos dos especialistas, viabilizando o estabelecimento de vínculos entre os perfis e os casos em estudo.

C. Requisitos técnicos

C.1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
 - a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
 - b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC.

- 2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos moveis:
 - a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
 - b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português ou inglês;
 - c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
 - d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
 - e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
 - f. Deve possuir capacidade de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
 - g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
 - h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
 - i. Deve possuir capacidade de identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
 - j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
 - k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar

a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

- l. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
- m. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- n. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
- o. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
- p. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
- q. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- r. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
- s. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
- t. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory e base própria do sistema;
- u. Deve permitir a captura de telas do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
- v. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

- w. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
- x. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
- y. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- z. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
- aa. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
- bb. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- cc. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
- dd. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS

Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

- ee. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
- ff. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- gg. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- hh. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
- ii. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
- jj. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes

em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

- kk. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- ll. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- mm. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- nn. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
- oo. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos de dispositivos e 10.000 (dez mil) versões de aplicativos;
- pp. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
- qq. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
- rr. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
- ss. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
- tt. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- uu. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
- vv. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
 - i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

- ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
- iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
- iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
- v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
- vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
- vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
 - 1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
 - 2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
 - 3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
 - 4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
 - 5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;

6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

- a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, iPhone 15, iPhone 15 Pro e iPhone 15 Pro Max pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.5.1 do sistema IOS e iPad mini 4ª, 5ª e 6ª geração, iPad Air 2ª, 3ª, 4ª e 5ª geração, iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª geração e iPad Pro 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:

- a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
- b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
- c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis

com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:

- i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
- ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
- iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:

a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:

- i. IMEI;
- ii. IMSI;
- iii. Contas de usuário, Números de telefones e Endereços de email dentro da lista de contatos, histórico de chamadas, contas do usuário, SMS e WhatsApp;
- iv. Aplicações instaladas;
- v. Países visitados;
- vi. Palavras específicas dentro das mensagens de WhatsApp e SMS;
- vii. Números de telefones;
- viii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;

c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem

analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:

- a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
 - i. UFDR;
 - ii. PDF;
 - iii. Word;
 - iv. Excel;
 - v. HTML;
 - vi. e XML.
- c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

- a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
 - i. Monitoramento dos dispositivos/software de extração e decodificação;
 - ii. Atualização para versões predefinidas;
 - iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
 - iv. Geração de relatórios de utilização;
 - v. Criação de perfis de triagem.

8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:

- a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como

- Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
 - c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
 - d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
 - e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
 - f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
 - g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
 - h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
 - i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
 - j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
 - k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
 - l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
 - m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
 - n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
 - o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
 - p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram

- unificados e suas respectivas extrações de origem;
- q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
 - r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
 - s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
 - t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
 - u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
 - v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
 - w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
 - x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
 - y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
 - z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
 - aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
 - bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
 - cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos

- de um relatório;
- dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
 - ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
 - ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
 - gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
 - hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
 - ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
 - jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
 - kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
 - ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
 - mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
 - nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
 - oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
 - pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

- qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
- rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
- ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:

a. Enriquecimento de Mídia:

- i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
- ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;

b. Enriquecimento através de dados de Criptomoedas:

- i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
 - 1. Endereços de Criptomoedas;
 - 2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
 - 3. Chaves públicas e privadas;
 - 4. Frases mnemônicas (sementes).
- ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
- iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando

- automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
- iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
 - c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
 - i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
 - ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
 1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

- a. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
- b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Módulo (add-on) para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos anuais, e acesso descentralizado (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido, com licenciamento por tempo determinado, módulo complementar “add-on” para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e Samsung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha; devendo ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 1 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade de desbloqueio avançado; com atualização tecnológica do fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidades

- 1) Deve ser fornecido pacote de 15 (quinze) unidades de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativo, perfazendo o fornecimento total de 45 (quarenta e cinco) unidades ao longo do período

contratado;

2) Deve possuir os seguintes recursos avançados de desbloqueio, mediante aplicação dos pacotes desbloqueio:

a. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

- i. Deve possuir a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
- ii. Deve ser capaz de atacar através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
- iii. Deve permitir a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
- iv. Deve permitir a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
- v. Deve possuir a capacidade de extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha;
- vi. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
 - a. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
 - b. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
 - c. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional

- Android 7 a 14;
- d. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
 - e. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
 - f. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos.
- vii. Deve possuir capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;
- b. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
- i. Deve possuir a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
 - ii. Deve permitir a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - iii. Deve permitir a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - iv. Deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
 - v. Deve ter capacidade de desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone

11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

- vi. Deve possuir a capacidade de extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. Deve suportar a extração em estado AFU dos seguintes modelos: iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16.0 a 16.7.4 e 17.0, 17.4.1 e 17.5 a 17.5.1 do sistema IOS.

- 1) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
- a. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida à medida em que são disponibilizados ao mercado.

C.3. Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 3 do Objeto)

Deve ser fornecida solução, com licenciamento por tempo determinado, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve atender às seguintes características gerais mínimas:

- a. Ser uma solução all-in-one que permite aos usuários adquirir, de forma integrada, analisar e compartilhar evidências digitais de computadores, smartphones, tablets;
- b. Decodificar arquivos de log do sistema CPS (Child Protection System, um sistema fornecido pela Embaixada Norte-Americana a analistas policiais focados brasileiros), contribuindo para o mapeamento e identificação da rede mundial de difusão de mídias de abuso e exploração sexual infantil;
- c. Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;
- d. Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;
- e. Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;
- f. Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;
- g. Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;
- h. Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;
- i. Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;
- j. Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;
- k. Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;
- l. Permitir gerar visualização utilizando Timeline;
- m. Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);
- n. Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;
- o. Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;
- p. Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;
- q. Permitir realizar comparação entre casos analisados;

- r. Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;
 - s. Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;
 - t. Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:
 - i. Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.
 - u. Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;
 - v. Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;
 - w. Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:
 - i. Search BitTorrent;
 - ii. tTorrent Lite;
 - iii. uTorrent;
 - iv. Frostwire;
 - v. aTorrent;
 - vi. aDownloader.
 - x. Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;
 - y. Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;
 - z. Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;
 - aa. Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;
 - bb. Possuir integração com Passware;
 - cc. Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;
 - dd. Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;
 - ee. Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.
- 2) Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:
- a. Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.
 - b. Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

- c. Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru, mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;
- d. Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;
- e. Dados de navegação refinados;
 - i. URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries, Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;
- f. Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet
- g. Cloud services;
 - i. Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint, SkyDrive/OneDrive.
- h. Fotos e vídeos (EXIF data)
 - i. 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.
 - ii. Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;
- i. Mobile backups Android backups, iOS backups, iTunes;
- j. Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.
- k. Bing Maps, Google Maps;
- l. Bing Toolbar, Google Toolbar;
- m. E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

- n. Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;
- o. Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;
- p. Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;
- q. Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;
- r. Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;
- s. Pagefile.sys, \$MFT, \$Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;
- t. Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;
- u. Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;
- v. Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;
- w. Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;
- x. Suporte de análise para itens recuperados de \$RECYCLE.BIN.

3) Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

- a. Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;
- b. Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;
- c. Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;
- d. Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;
- e. Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;
- f. Apple Maps, Google Maps;
- g. Google Maps latitude e longitude;
- h. Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

- i. iOS Notes, Outlook notes;
 - j. Android downloads, iOS downloads, torrent files;
 - k. Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;
 - l. Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;
 - m. Third-Party Mobile Applications;
 - n. Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;
 - o. Suporte a lista de hashes PhotoDNA;
 - p. AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter;
 - q. Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;
 - r. Cloud services Dropbox;
 - s. iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;
 - t. Permitir a recuperação do histórico de transações dos cartões associados a carteira Apple Pay;
 - u. Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.
- 4) Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para aquisição avançada em Nuvem (Cloud):
- a. Possuir módulo, por subscrição, integrado para acesso na nuvem de, no mínimo, os seguintes serviços: Dropbox, Gmail, Google (Activity, ConnectedApps, Drive, Locations, Photos, RecentDevices, SavePasswords e Timeline), iCloud backups, Office365 (OneDrive, Email, Microsoft Teams), Amazon AWS, Uber, Slack, Instagram, Facebook e Twitter.
- 5) Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:
- a. Permitir categorização de dados automática;
 - b. Identificar palavras-chave em plataformas de busca;
 - c. Remontar páginas da Web em sua forma original;
 - d. Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;
 - e. Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de

tons de pele;

- f. Detectar partes do corpo;
- g. Realizar pesquisas padrões de cartões de crédito, endereços de e-mail e números de telefone;
- h. Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;
- i. Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;
- j. Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;
- k. Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;
- l. Possuir suporte para Fitbit;
- m. Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;
- n. Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;
- o. Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;
- p. Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

6) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

- a. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

C.4. Solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses (Item 4 do Objeto))

Deve ser fornecida solução, com licenciamento por tempo determinado, para

otimização das análises através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

- 1) Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
- 2) Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
- 3) Deve possuir:
 - a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
 - b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
- 4) Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
- 5) Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
- 6) Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
- 7) Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
- 8) Deve permitir:
 - a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
 - b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
- 9) Deve possuir:
 - a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
 - b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
- 10) Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas,

incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

- 11) Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- 12) Deve possuir recurso para:
 - a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
 - b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
 - c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
- 13) Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
- 14) Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
- 15) Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- 16) Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
- 17) Deve suportar, no mínimo, 300 (trezentas) consultas mensais em análises de Rede Sociais;
- 18) Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
- 19) Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
- 20) Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
 - a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com

- base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
 - c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
 - d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
- 21) Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 22) Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, V Kontakte, Xing;
- 23) Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
- 24) Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
- 25) Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcinha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- 26) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg e CADSUS;
- 27) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
- 28) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
- 29) Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante

- importação de arquivo no formato UFDR;
- 30) Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
- 31) Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
- 32) Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
- 33) Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
- 34) Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
- 35) Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 36) Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- 37) Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;
- 38) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
- a. A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

C.5. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 5 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantias por 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
- 2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
- 3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
- 4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
- 5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
- 6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
- 7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
- 8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
- 9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
- 10) Deve duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
- 11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
- 12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrypt;
- 13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
- 14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
- 15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
- 16) Deve possuir recurso de leitura reversa;
- 17) Deve possuir recurso de captura de tráfego de rede;
- 18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
- 19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
- 20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
- 21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
- 22) Deve possuir recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
- 23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
- 24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
- 25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

- 26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
- 27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
- 28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
 - a. Devem ser fornecidas atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

C.6. Unidade forense de triagem e análise de dados de mídias digitais (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 6 do Objeto)

Deve ser fornecida unidade forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
- 2) Deve ser equipamento compatível com configuração voltada para a atividade forense, projetada com componentes para obtenção de desempenho superior com as soluções especializadas em forense digital mais difundidas do mercado tais como, mas não limitadas a Cellebrite, Magnet Forensics, Opentext, Exterro, Nuix e Passware;
- 3) Deve possuir chassis tipo torre compacto, montado em alumínio, aço e vidro temperado, com as seguintes características mínimas:
 - a. Medidas: 235mm x 535mm x 550mm (largura, altura, profundidade);
 - b. Portas frontais:
 - i. 2x USB 3.0;
 - ii. Microfone;
 - iii. Fone de ouvido;
 - iv. Iluminação LED;

v. Botão Power.

4) Deve possuir Portas I/O no painel traseiro com as seguintes características mínimas:

- a. 1 x porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB Tipo-C®);
- b. 3 x porta USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A + 1 x USB Tipo-C®);
- c. 4 x portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A);
- d. 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A);
- e. 1 x DisplayPort;
- f. 1 x porta HDMI®;
- g. 1 x Módulo Wi-Fi;
- h. 1 x ethernet Intel® 2.5Gb;
- i. 5 x conectores de áudio banhados a ouro;
- j. 1 x porta óptica S/PDIF out;
- k. 1 x botão BIOS FlashBack™;
- l. 1 x botão Clear CMOS.

5) Deve possuir conectores I/O internos com as seguintes características mínimas:

- a. 1 x slot PCIe 5.0 x16 (suporta modo x16);
- b. 1 x slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4);
- c. 1 x slot PCIe 3.0 x1;
- d. 3 slots M.2 (Key M);
- e. 6 portas SATA 6Gb/s;
- f. 1 x conector USB 3.2 Gen 2x2;
- g. 1 x header USB 3.2 Gen 1;
- h. 2 x headers USB 2.0.

6) Deve acompanhar gaveta Hot Swap para SSD/HDD de 2,5" ou 3,5", para armazenamento;

7) Deve acompanhar bloqueador de escrita com as seguintes características mínimas:

- a. Suporte dispositivos de armazenamento SATA 2.5" ou 3.5" HDD ou SSD;
- b. Suporte à conexão rápida USB 3.0 para transferência dos dados;

- c. Suporte a HPA/DCO.
- 8) Deve acompanhar leitor/gravador Blu-Ray Disc Drive, com as seguintes características mínimas:
- a. Velocidade de gravação Blu-Ray de 16X;
 - b. Suporte BDXL - Até 128 GB de armazenamento de dados em um disco.
- 9) Deve estar equipado com processador com suporte a Intel® Socket LGA1700 para 13th Gen Processador Intel® Core™ i9-13900K:
- a. Frequência base do Performance-core 3.00 GHz;
 - b. Frequência turbo max 5.80 GHz;
 - c. Número de núcleos 24 núcleos/32 threads;
 - d. Cache 36 MB Intel® Smart Cache;
 - e. TDP 125 W;
 - f. Tipos de memória DDR5 5600 MT/s, DDR4 3200 MT/s.
- 10) Deve estar equipado com memória, com as seguintes características mínimas:
- a. Até 4 x DIMM;
 - b. Máximo 128GB;
 - c. DDR5 6400+(OC)/ 6200(OC)/ 6000(OC)/ 5800(OC)/ 5600(OC)/ 5400(OC)/ 5200(OC)/ 5000(OC)/ 4800 MT/s Non-ECC.
- 11) Deve estar equipado com placa de vídeo, com as seguintes características mínimas:
- a. Interface de sistema PCIe 4.0 x16;
 - b. 4 portas mini DisplayPort 1.4;
 - c. Memória de GPU GDDR6 de 12GB com ECC;
 - d. Interface de memória 192-bit;
 - e. CUDA Cores 3.328;
 - f. Graphics APIs DirectX 12 Ultimate;
 - g. Máximo monitores simultâneos 4x 4096x2160 @ 120 Hz, 4x 5120x2880 @ 60 Hz, 2x 7680x4320 @ 60 Hz.
- 12) Deve estar equipado com armazenamento com as seguintes características mínimas:

- a. Armazenamento HDD:
 - i. Enterprise Hard Drive;
 - ii. 1x 10TB HDD.
- b. RAID M.2 NVMe Gen4:
 - i. 2x 2TB discos NVMe Gen4;
 - ii. RAID 0, 1, 5.
- c. Armazenamento SO:
 - i. 1x M.2 NVMe Gen4 2TB SO.

13) Deve estar equipado com os seguintes componentes, com as características técnicas mínimas a seguir:

- a. Ventiladores:
 - i. 3x 140mm topo;
 - ii. 2x 140mm frontais;
 - iii. 1x 140mm traseiro.
- b. Fonte de alimentação:
 - i. Fonte modular;
 - ii. Expansiva (capacidade de funcionar com redundância);
 - iii. Mínimo 750 Watt;
 - iv. 80 PLUS Gold.
- c. Cabo de alimentação:
 - i. Cabo de Força C13 x NBR 14136 2P+T - 3 x 2,50mm – 20^a.
- d. Sistema operacional Windows 11 Professional.

14) Deve estar equipado com os seguintes recursos e capacidades mínimas, voltadas à aplicação em atividade forense:

- a. Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em storage na rede;
- b. Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;
- c. Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;
- d. Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

- e. Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura.

C.7. Treinamento oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (Item 7 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria e prática, para uma turma de até 06 (seis) alunos, contendo carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado;
 - a. Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo fabricante;
 - b. O treinamento é o oficial do fabricante, dos produtos que compõem a solução;
 - c. Para cada aluno treinado será emitido um certificado oficial do fabricante de participação do treinamento.
- 2) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;
- 3) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;
- 4) A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc.) necessários à realização do treinamento.

C.8. Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (Item 8 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Após a assinatura do contrato, em data a ser informada pela CONTRATANTE, com aviso prévio mínimo de 15 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços de treinamento da solução, nas dependências da CONTRATANTE;
 - a. A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sala com mesas e cadeiras, climatização, sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores, coffee break etc.) necessários à realização do treinamento em suas dependências;
- 2) As ementas do treinamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;
- 3) O treinamento deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, em português:
 - a. Deve possuir duração mínima de 32 (trinta e duas) horas, em turma com no máximo 6 (seis) alunos;
 - b. Para cada aluno treinado deve ser emitido um certificado de participação do treinamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

Da Garantia de Execução

- 4.3. - A contratação conta com garantia da contratação em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - (b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão

ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Requisitos de capacitação/treinamento

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única.

A.1. Treinamento oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (Item 7 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, com os seguintes requisitos mínimos:

1) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria e prática, para uma turma de até 06 (seis) alunos, contendo carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado;

a. Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo

fabricante;

- b. O treinamento é o oficial do fabricante, dos produtos que compõem a solução;
- c. Para cada aluno treinado será emitido um certificado oficial do fabricante de participação do treinamento.

- 2) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;
- 3) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;
- 4) A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc.) necessários à realização do treinamento.

A.2. Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (Item 8 do Objeto)

Deve ser fornecida capacitação, mediante treinamento da solução, para 6 (seis) alunos, em turma única, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Após a assinatura do contrato, em data a ser informada pela CONTRATANTE, com aviso prévio mínimo de 15 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços de treinamento da solução, nas dependências da CONTRATANTE;
 - a. A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sala com mesas e cadeiras, climatização, sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores, coffee break etc.) necessários à realização do treinamento em suas dependências;
- 2) As ementas do treinamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;

3) O treinamento deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, em português:

- a. Deve possuir duração mínima de 32 (trinta e duas) horas, em turma com no máximo 6 (seis) alunos;
- b. Para cada aluno treinado deve ser emitido um certificado de participação do treinamento.

B. Requisitos de fornecimento e instalação

São requisitos de fornecimento e instalação (implantação) deste processo de contratação:

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve fornecer e instalar o Objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

- a. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
- b. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento, a saber;

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto) – Quantidade: 01 Unidade;

Módulo (add-on) para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos anuais, e acesso descentralizado (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto) – Quantidade: 01 Unidade;

Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 3 do Objeto) – Quantidade: 03 Unidades;

Solução de localização, transformação e apresentação de dados

coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses (Item 4 do Objeto) – Quantidade: 01 Unidade;

Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 5 do Objeto) – Quantidade: 01 Unidade;

Unidade forense de triagem e análise de dados de mídias digitais (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 6 do Objeto) – Quantidade: 03 Unidades.

- c. A contratada deve fornecer os produtos no endereço da sede da CONTRATANTE, especificamente na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375, Tel. 3347-5513.

- 2) O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela CONTRATANTE após a entrega da solução, mediante a realização dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
- 3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidas no TR e na proposta, pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4) O recebimento definitivo dessa solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios para o serviço de entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação.
- a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

C. Requisitos de atualização tecnológica

A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

- 1) A solução deve ter atualização tecnológica e garantia estendida incluído suporte técnico do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega dos hardwares e softwares;
 - a. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

D. Requisitos da garantia estendida, incluído o suporte técnico

Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas, serão regidos pelas disposições a seguir:

- 1) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a partir do primeiro dia subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo com aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
 - a. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
 - b. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
- 2) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
 - a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
- 3) A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre

a situação dos chamados, durante todo o período de contrato;

- 4) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta dos chamados exclusivos da CONTRATANTE;
- 5) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet.

E. Requisitos temporais

São requisitos temporais deste processo de contratação:

- 1) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência do contrato.
 - a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
- 2) A emissão do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
- 3) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
- 4) A garantia estendida com suporte técnico e atualização tecnológica pelo fabricante terá início a partir da entrega dos referidos hardwares e softwares, a partir do qual vigorará pelo período contratado de 36 (trinta e seis) meses.

6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega dos referidos hardwares e softwares.
- 6.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nas condições previstas para a contratação.
- 7.6. Para a gestão dos serviços a SEFAZ-ES alocará técnicos e gestores, conforme abaixo:
- 7.7. Gestor do Contrato: Responsável por gerenciar o Contrato do Projeto e fazer interlocução com a CONTRATADA, no que se refere às questões contratuais.
- 7.8. Equipe Técnica da SEFAZ-ES: responsável pelo gerenciamento do contrato, acompanhamento e avaliação dos serviços e mobilização da equipe técnica da SEFAZ-ES para execução dos trabalhos.
- 7.9. Líder da SEFAZ-ES: Responsável, no âmbito de cada área, por indicar os técnicos para participarem das equipes de aplicação da metodologia definida nos termos deste TDR, acompanhar o andamento dos trabalhos e promover a validação técnica dos serviços gerados.

- 7.10. O aceite de cada produto/serviço entregue pela CONTRATADA ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 7.11. Conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, e aprovação pela equipe técnica da SEFAZ-ES.
- 7.12. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.13. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- 7.14. É direito da fiscalização do Contrato rejeitar quaisquer produtos/ serviços quando entender que estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 7.15. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.16. Os itens relacionados à gestão e fiscalização, constantes neste TdR, poderão ser alterados em decorrência da negociação do contrato junto à Contratada e constarão no contrato firmado entre as partes.
- 7.17. Justificativa para dispensa do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com base em alguns aspectos específicos:
- 7.18. Os laboratórios forenses utilizam equipamentos altamente sofisticados e processos técnicos especializados que podem não ser facilmente mensuráveis por índices de desempenho padronizados. A modernização de um laboratório envolve a aquisição de tecnologias avançadas, cujo desempenho e impacto

podem não ser adequadamente capturados por métricas simples de produtividade ou eficiência.

7.19. A introdução de novas tecnologias pode demandar um tempo considerável para que os profissionais se adaptem e dominem o uso dos novos equipamentos. Durante esse período, pode ser difícil estabelecer índices de medição de resultados consistentes. Isso ocorre porque o desempenho pode variar significativamente enquanto a equipe ajusta suas práticas e a nova tecnologia é calibrada e testada em diferentes cenários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

- a) após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;
- c) analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada;
- d) solicitar a emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente pelo contratado; e
- e) encaminhar para pagamento, indicando expressamente a data do vencimento da obrigação.

II - Definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

a) após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

b) emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

§ 1º Após a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo de obras e serviços, a empresa será comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização referente ao pagamento final, quando couber.

8.2. Os bens serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.3.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.3.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos contratados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o Termo de Recebimento Definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.10. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.13. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 8.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.15. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 8.16. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

- 8.17. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 8.18. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 8.19. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que regularmente recebido o objeto.
- 8.21. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 8.22. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

- 8.23. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.24. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.25. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. A presente contratação ocorrerá através da modalidade Contratação Direta, conforme procedimentos especificados na GN 2349-15, tendo em vista que no exercício de 2017, a Secretaria da Fazenda formalizou por meio do Contrato

nº 024/2017, a aquisição de TI – LABORATÓRIO FORENSE DIGITAL, com os lotes discriminados abaixo:

Lote	Especificação
01	Servidor de investigação forense fixo, e Treinamento
02	Dispositivo forense de clonagem de discos rígidos, e Treinamento
03	Dispositivo forense de clonagem de dispositivos móveis, e Treinamento
05	Bloqueador de escrita forense, e Treinamento
07	Impressora laser
08	Estação de trabalho forense
09	Software de perícia e análise forense colaborativa, e Treinamento
10	Software de perícia e análise forense, e Treinamento
11	Software de quebra de senha, e Treinamento

O referido contrato compreendeu o fornecimento das atualizações corretivas e upgrades disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de 36 meses, findando-se em 2020.

No exercício de 2018, ocorreu a implantação do laboratório de informática forense para aplicação pelos profissionais de inteligência da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, especialmente em razão das inúmeras demandas por análise em dispositivos eletrônicos (computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos e outros) recebidas como resultado das ações de fiscalização/investigação em busca de irregularidades, situações ilícitas e fraudes contra o erário público. Naquele momento, como base

tecnológica do laboratório, a SEFAZ procedeu a contratação das seguintes soluções, dentre outras: 1) Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet – Nuix Workstation, do fabricante NUIX; 2) Solução especialista para análise forense em discos rígidos – Guidance EnCase Forensic, do fabricante OpenText; e 3) Solução especialista para recuperação e quebra de senhas – Passware, do fabricante Passware; 4) solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis - UFED 4PC, do fabricante Cellebrite. Desde então, por demanda justificada, as capacidades fornecidas pelas referidas soluções e por todo o ferramental do laboratório, com plena compatibilidade e padronização, vêm sendo essencial no fornecimento de franco e amplo poder de operação aos especialistas da SEFAZ.

Sendo inegável que somente a utilização desses instrumentos próprios para análise pericial e investigação possibilitam a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, motivo pelo qual, se faz necessário aquisição de novas soluções, para continuidade essencial da rotina desta Secretaria, no tocante à sua missão finalística de proceder a fiscalização contra ilicitudes e fraudes.

A. Do fundamento técnico

Após análise técnica comparativa amiúde e conforme já explicado, para atendimento ao elenco de exigências tão específicas e de tão restrita projeção tecnológica, buscou-se no mercado de fornecedores de tecnologia, dentre as poucas possibilidades, aquela solução cuja qualidade inquestionável e útil à instrução processual suportasse pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo Laboratório de Inteligência Fiscal da SEFAZ do Espírito Santo, e também quanto à exigência de plena compatibilidade e integração às modernas tecnologias em uso no Estado e nacionalmente, uma vez que tal projeto aponta como escopo de necessidades essenciais, a demanda por possibilidade de integração e trabalho colaborativo na aplicação desses recursos tecnológicos.

Assim, como resultado dessa análise técnica comparativa, conclusivamente os requisitos técnicos mínimos exigidos (os essenciais, apontados anteriormente e outros obrigatórios) encontram atendimento, por suas peculiaridades técnicas de função, exclusivas e atinentes ao requerido, apenas as soluções dos fabricantes Cellebrite, Magnet Forensics, TechBiz Forense Digital e Logicube.

Tabela – Soluções atinentes às exigências técnicas

Item	Descrição	Produto	Fabricante
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Módulo (add-on) para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 15 (quinze) créditos de desbloqueio anuais, e acesso distribuído (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Inseyets Online Limited Unlocks	Cellebrite
3	Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Magnet Axion	Magnet Forensics
4	Solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses)	Snap Sinapses Desktop	TechBiz Forense Digital
5	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Falcon-NEO2	Logicube
6	Unidade forense de triagem e análise de dados de mídias digitais (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	F.U.R.I.A. (Forensics Unit Recovery and Intelligence Analysis)	TechBiz Forense Digital
7	Treinamento Oficial de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com módulo Cloud	Treinamento Oficial AX200	TechBiz Forense Digital
8	Treinamento de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central	Treinamento do Fornecedor Exclusivo	TechBiz Forense Digital

Assim, tem-se para os componentes da solução, referente às tecnologias/produtos demandados, a seguinte justificativa técnica, conclusiva:

1) Do fundamento técnico para o Itens 1 e 2 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para o referido Item, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente o Inseyets Online PRO, com Inseyets Online Limited Unlocks, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

Quanto à capacidade de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis:

- a. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- b. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- c. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- d. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- e. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD

Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

- f. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;
- g. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- h. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- i. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
- j. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- k. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- m. Recurso de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- n. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- o. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
- p. Recurso de tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse

mesmo quando offline;

- q. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- r. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- s. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
- t. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- u. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do LinkedIn, Instagram e Twitter
- v. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
- w. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
- x. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
- y. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
- z. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
- aa. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
- bb. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia,

- cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;
- cc. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;
- dd. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;
- ee. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;
- ff. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;
- gg. Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;
- hh. Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;
- ii. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;
- jj. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;
- kk. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
- ll. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

Quanto à capacidade de extração e análise de dados de sistemas e serviços computacionais em Nuvem:

- a. Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;
- b. Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa,

Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

- c. Recurso de captura e/ou gravação de telas;
- d. Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
- e. Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

Quanto à capacidade de desbloqueio avançado de dispositivos móveis:

- a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
 - i. Fabricante Apple:
 - a) Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.3.1, 16.4 a 16.7.4 e 17.0 a 17.2.1 do sistema IOS
 - b) iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
 - ii. Fabricante Samsung:
 - a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy

A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

- iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo os chipsets Snapdragon 8 Gerações 1, 2 e 3, Snapdragon 7+ e 7s Geração 2, Snapdragon 8s Gen 3, Snapdragon 7+ Gen 3;
 - iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);
 - v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);
- b. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;
- c. Capacidade de extração de dados de telefones bloqueados através de método de "After First Unlock" (AFU):
- i. Fabricante Apple:
 - a) iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a

15.7.0, 16.0 a 16.7.4, 17.0 a 17.4.1 e 17.5 a 17.5.1 do sistema IOS

ii. Fabricante Samsung:

b) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 2) e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS):

i. Fabricante Apple:

a) Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2; iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, iPhone 15, iPhone 15 pro, iPhone 15 pro max, pelo

menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.7.4 e 17.0-17.5.1 do sistema IOS

b) iPad mini 4ª, 5ª e 6ª geração, iPad Air 2ª, 3ª, 4ª e 5ª geração, iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª geração e iPad Pro 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, S24+, S24 Ultra, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

b) Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

c) Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

iii. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space;

e. Suporte (sob demanda específica) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

Quanto à capacidade de gerenciamento e controle de soluções da plataforma Cellebrite:

a. Plataforma de gerenciamento e controle de dispositivos e sistemas

de inteligência digital.

- b. Capacidade de gerenciar os dispositivos de aquisição de evidências digitais Cellebrite UFED e Responder, gerenciando configurações, controlando atualizações de software e coletando estatísticas de uso dos mesmos;
- c. Capacidade de realizar o gerenciamento offline dos dispositivos permitindo criar pacotes de atualização, configuração e políticas bem como extrair estatísticas informações dos dispositivos sem a necessidade de conexão de rede entre o dispositivo e a plataforma de gerenciamento
- d. Capacidade de publicar configurações de acordo com a estrutura organizacional
- e. Capacidade de agendamento dos horários para atualizações de Software dos dispositivos gerenciados;
- f. Capacidade de gerenciamento das configurações dos dispositivos gerenciados;
- g. Capacidade de distribuir formulários de preenchimento obrigatório para os dispositivos gerenciados (ex. formulário de consentimento de aquisição de dados digitais).

Outras capacidades avançadas integradas à solução:

- a. Capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- b. Capacidade de criação de perfis de triagem para verificar a presença de informações específicas em um telefone celular, como IMEI, IMSI, Contas de Usuário, Aplicativos instalados, Países Visitados, número do telefone, endereços de e-mail, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos;
- c. Capacidade de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
- d. Capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou

capturadas com o próprio dispositivo e a razão usada para identificar a origem. Identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;

- e. Capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel como Endereços de Criptomoedas, Identificadores de Transações com Criptomoedas, Chaves Públicas e Privadas e Frases Mnemônicas (sementes);
- f. Capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos;
- g. Extração de dados de nuvem através de tokens obtidos durante a fase de extração para mais de 60 serviços de nuvem.

Tocante ao referido Item, as peculiaridades requisitadas são fundamentais e de suma importância ao processo de inteligência fiscal dos casos em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de seu fabricante Cellebrite.

2) Do fundamento técnico do Item 3 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Magnet Axiom (Computer, Smartphone & Cloud)**, fabricada pela empresa **Magnet Forensics**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

- a. Capacidade de decodificar arquivos de log do sistema CPS (Child Protection System, um sistema fornecido pela Embaixada Norte-Americana a analistas policiais focados brasileiros), contribuindo para o mapeamento e identificação da rede mundial de difusão de mídias de abuso e exploração sexual infantil;
- b. Capacidade de remontar páginas da Web em sua forma original e

- categorizar em: Mídias Sociais, Serviços de Nuvem, Google Maps, Buscas Efetuadas, Pornografia e Maliciosas (Malware e Phishing);
- c. Capacidade de recuperar e remontar chats e dados de aplicativos de celulares e computadores oriundos de ambientes de nuvem tais como: Facebook Messenger, AIM, Google Hangouts, GTalk, WhatsApp, Kik Messenger, Snapchat, Skype, Telegram, Tinder, Touch, Viber, WeChat, ZoomFacebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak, Cloud services Dropbox;
 - d. Capacidade de recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;
 - e. Suporte à análise de artefatos P2P em dispositivos Android tais como: Search BitTorrent, tTorrent Lite, uTorrent, Frostwire, aTorrent, aDownloader;
 - f. Suporte à análise em interface única de informações de diversas fontes de dados da Internet, tais como computadores e dispositivos móveis;
 - g. Capacidade de reconhecer e normalizar automaticamente bancos de dados SQLite que são desconhecidos;
 - h. Capacidade de correlacionar artefatos encontrados nos diversos arquivos de evidências e não somente em itens relacionados a comunicações.

Tocante ao referido Item, as peculiaridades requisitadas são fundamentais e de suma importância ao processo de inteligência fiscal dos casos em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de seu fabricante **Magnet Forensics**.

3) Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa *solução, de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de*

perfis e entidades, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **SNAP Sinapses Desktop**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital**, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

- a. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;
- b. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
- c. Suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
- d. Suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis analisados;
- e. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);
- f. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;
- g. Suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
- h. Suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as análises em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital é a fabricante e **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional.

4) Do fundamento técnico para o Item 5 do Objeto

Os requisitos mínimos tocantes ao referido Item, componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Falcon-NEO2**, fabricada pela empresa **Logicube**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

- a. Suportar no destino os mesmos padrões de unidades da origem;
- b. Permitir que os processos de cópia e de verificação da imagem ocorram simultaneamente;
- c. Suportar o sistema de arquivos APFS na origem para coleta seletiva;
- d. Possuir duas interfaces de rede 10GbE para diminuir o gargalo quando trabalhando com Storages e/ou Servidores na Origem e no Destino;
- e. Atuar como sniffer para forense de rede armazenando o tráfego espelhado para uma das interfaces 10 GbE;
- f. Duplicar computadores e/ou notebooks via rede sem a necessidade de remover fisicamente os discos, através de imagem de inicialização USB disponibilizada pelo mesmo fabricante;
- g. Executar até 5 (cinco) tarefas simultâneas;
- h. Possuir interface HDMI para uso com monitor e/ou projetor;
- i. Permitir o gerenciamento remoto via linha de comando;
- j. Exportar logs nos formatos PDF, HTML e XML;
- k. Automatizar tarefas mediante o uso de macros ou recurso similar;
- l. Notificar via e-mail quando da conclusão de tarefas.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as

análises em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante **Logicube**.

5) Do fundamento técnico para o Item 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, componente dessa solução Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **F.U.R.I.A. (Forensics Unit Recovery Intelligence Analysys) (anteriormente denominada Harpia)**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

- a. Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essências para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;
- b. Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;
- c. Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;
- d. Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;
- e. Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;
- f. Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;
- g. Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com

os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas;

- h. Hardware especializado para o melhor desempenho de soluções forenses de coleta, extração, desbloqueio e análise de dados de computadores e dispositivos móveis.

As peculiaridades conjuntas, ora apontadas, são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de informações imprescindíveis para as ações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, tais produtos e respectivos fabricantes são os únicos a disponibilizar tais recursos e, principalmente, são os únicos a proporcionar plena compatibilidade e integração às plataformas hoje em pleno uso pela Segurança Pública Estadual e sua estrutura, sendo esse um requisito obrigatório para o trabalho colaborativo.

Diga-se, ainda, que tal estudo, além de necessário, está expresso na IN SGD/ME n. 01/2019, item 1.4.1: *"Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração"*.

Sobre este aspecto frise-se que a especificidade e complexidade dessa solução, ou melhor, da área de inteligência fiscal e forense digital, limita, em vários aspectos, a adoção de padrões abertos. Primeiramente, pelo fato de o escopo da solução ser muito específico e não atingir comunidades acadêmicas ou independentes, diferentemente de outros nichos de soluções, como por exemplo as ferramentas de escritório, antivírus, aplicativos de entretenimento e outros que são de utilização aberta e abrangente.

Em segundo lugar, constata-se que não é de interesse de empresas comerciais disponibilizarem o código fonte de aplicações tão específicas, uma vez que o investimento em tais soluções é alto, envolvendo grande período de

desenvolvimento, pesquisas, estabelecimento de parcerias com fabricantes de dispositivos, além da contratação de especialistas.

Se nesses aspectos a atuação é limitada, por outro lado, buscou-se no ETP a mitigação da dependência tecnológica, através seleção de soluções com padrões tecnológicos comuns desse nicho de mercado (da segurança pública), procedimentos de integração, entradas e saídas de dados padronizados, que têm sido criteriosamente apontados e aplicados no âmbito da SEFAZ -ES.

Desta forma, buscou-se não apenas o atendimento dos requisitos de negócio, visto que tais padrões são compartilhados com a comunidade policial nacional e internacional (o que de fato ocorre, pois trata-se de conjunto de tecnologias líderes de mercado, utilizadas em todo mundo), mas também a possibilidade de que a solução que viesse ser adotada, futuramente, possibilitasse a migração para novos sistemas e soluções mais modernas e/ou econômicas.

Uma outra forma de mitigar a dependência tecnológica, discutida e levantada no processo de análise dos cenários, foi a de realizar o desenvolvimento da solução pela Instituição, mas que se mostrou inviável. Tal conclusão tomou como base os aspectos de economicidade, tempo, disponibilidade de recursos e viabilidade técnica, uma vez que a solução em questão não é uma solução trivial, sendo que o não desenvolvimento por parte dos seus contratantes, não decorre da falta de interesse de governos, fábricas de software ou instituições comerciais, mas sim, devido ao alto investimento e complexidade do projeto, a sua dinamicidade, integrando soluções de uma grande variedade de tecnologias e de fabricantes, principalmente internacionais.

Ciente da dificuldade que a área de inteligência fiscal e forense digital tem em encontrar soluções desse nicho, visto que os mesmos argumentos que inviabilizam um desenvolvimento interno, também são os limitadores do surgimento de soluções disponíveis no mercado: escopo específico e altamente técnico, alto custo de investimento, utilização de tecnologias de ponta e com bastante dinamismo, a equipe de planejamento buscou por soluções que pudessem atender essa demanda especializada, que se mostra necessária para implantar, evoluir e

complementar outras soluções e metodologias já utilizadas pela segurança pública.

Conclui-se, então, que a adoção das referidas soluções de mercado, dos fabricantes Cellebrite, Magnet Forensics, Logicube e TechBiz Forense Digital, justifica-se pelo resultado da análise técnica, de cenários e das condições de mercado apresentada, mas, em especial, por ser a única alternativa para atendimento dos requisitos especializados e essenciais aos resultados esperados pela SEFAZ do Espírito Santo e suas áreas demandantes, com pronta disponibilidade e plena integração e compatibilidade com a infraestrutura atual.

Tais requisitos, já exauridos, apesar de específicos e, também, especializados, não são passíveis de substituição, sendo necessários e complementares aos objetivos de ampliação dos recursos já implantados, cumprindo o papel de dar maior amplitude às áreas de atuação e viabilizando o cruzamento de informações essenciais à tomada de decisões e aos processos de inteligência fiscal desempenhados pela SEFAZ do Espírito Santo e sua estrutura.

Por fim, cabe ressaltar que, por compreender única solução especializada e de alta complexidade técnica, com recursos e capacidades únicas a atender todos os requisitos exigidos, de único fornecedor exclusivo no mercado, para o território nacional, a saber, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Contratação Direta.

B. Do fundamento legal

A contratação direta pode ser realizada sem concorrência (uma só fonte) e pode ser um método adequado nas seguintes circunstâncias, nos termos na GB 2349-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID:

(c) O bem requerido é patenteado ou de marca registrada e só pode ser obtido de uma fonte;

E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Magnet Forensics, Logicube e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes integrados e de características Únicas do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a Única empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente Contratação Direta, por ser a melhor opção para a Administração.

Assim, de acordo com a Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349- 15.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, da garantia estendida com seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Contratação Direta.

Diga-se, tal justificativa é utilizada em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de

Software, justificando a contratação direta.

C. Da validade da documentação comprobatória

Está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações de fabricantes:

Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar

Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sítio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra *Contratação Direta Sem Licitação*, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

“Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido.”

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

Da Forma de Fornecimento

10.3 O regime de fornecimento do objeto será o de empreitada por preço unitário observado o Cronograma Estimado de execução do contrato, para fornecimento e prestação de serviço associado.

10.4 A justificativa para adoção da referida forma encontra respaldo no detalhamento dos prazos previstos para cada entrega:

A. Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

- 1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
 - a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375. Tel 3341-5513;
 - b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
 - c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
- 2) O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
- 3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP, no TR e na proposta, pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
 - a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
- 5) A garantia estendida com suporte técnico terá início a partir da entrega dos Hardwares e Softwares, e vigorará pelo período contratado.

B. Do recebimento e critérios de aceitação do Objeto

1) Condição de Recebimento

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação.
- c. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no TR, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

2) Condição de Aceite

- a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
 - a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
- c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do TR será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

Das Exigências de Habilitação

10.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

10.6. Para a adequada execução do objeto contratual, fornecimento de solução tecnológica destinada ao Laboratório Forense de Inteligência Fiscal, visando à modernização do Laboratório Forense da SEFAZ-ES, faz-se necessário exigir da futura contratada a comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e criticidade da contratação.

10.6.1. Qualificação Técnica

10.6.1.1. A modernização do Laboratório Forense demanda soluções avançadas de análise de dados, reconstrução de fluxos financeiros, integração com bases tributárias, processamento de evidências digitais, técnicas de mineração de dados, machine learning, além de mecanismos de rastreabilidade e auditoria. Trata-se de um ambiente sensível, que apoia ações de inteligência fiscal, combate à sonegação e instrução de procedimentos fiscais e sancionatórios.

10.6.1.2. Diante dessa especificidade, é imprescindível que a empresa contratada demonstre experiência prévia comprovada no fornecimento, implantação ou suporte de soluções voltadas a laboratórios forenses fiscais, laboratórios de auditoria digital, ou tecnologias aplicadas a investigações tributárias de alta complexidade. Tal comprovação por meio de atestados de capacidade técnica garante que o fornecedor domina:

- a) metodologias forenses de análise de dados;
- b) práticas de segurança da informação e cadeia de custódia digital;
- c) integração de dados estruturados e não estruturados;
- d) tratamento de grandes volumes de dados sensíveis;
- e) operação de ambientes críticos para fiscalização e auditoria.

10.6.1.3. Essas exigências objetivam mitigar riscos de falhas operacionais, garantir aderência às normas de auditoria digital e preservar a confiabilidade das análises realizadas pela Administração Tributária.

10.6.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.2.1. A solução a ser adquirida demanda investimentos contínuos em tecnologia, infraestrutura, garantia estendida com suporte técnico especializado e evolução funcional. Assim, é fundamental que a empresa demonstre solidez econômico-financeira, assegurando que possui condições de assumir e manter as responsabilidades contratuais durante toda a vigência do contrato.

10.6.2.2. A exigência de índices contábeis, certidões, balanço patrimonial e demais documentos previstos na legislação visa garantir que o fornecedor:

- a) possui saúde financeira compatível com o porte da contratação;
- b) terá capacidade de manter a garantia estendida com suporte técnico e evolutivo da solução;
- c) conseguirá atender eventuais demandas adicionais ou imprevistos inerentes a projetos de alta complexidade tecnológica.

10.6.2.3. Tais requisitos são indispensáveis para reduzir riscos de descontinuidade, interrupção dos serviços ou incapacidade de cumprimento contratual.

10.7. Dessa forma, a exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira se justifica plenamente, uma vez que assegura à SEFAZ-ES a contratação de empresa capacitada, experiente e financeiramente estável, garantindo que a modernização do Laboratório Forense de Inteligência Fiscal seja implementada com qualidade, segurança e conformidade técnica

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- 10.1.1. entregar os equipamentos e serviços de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 10.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

10.1.5. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 2) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência do contrato, sem custo adicional;
- 4) Prestar garantia com suporte técnico, conforme estabelecido;
- 5) Observar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.6. As obrigações da CONTRATADA serão especificadas em contrato, após a fase de negociação da proposta, seguindo o disposto nas políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – GN-2350-15.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste documento;

10.2.2. definir o local para entrega dos serviços adquiridos;

10.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços adquiridos;

10.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês,

a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.7. A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

10.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as

partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

10.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

10.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.3.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste

Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.3.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.3.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no

Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subContratada.

10.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

10.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10.4. SIGILO

- 10.4.1. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos de sigilo da informação durante a vigência do contrato:
- 10.4.2. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.
- 10.4.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 10.4.4. Assinar e entregar à CONTRATANTE, após celebração do Contrato, Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência (ANEXO II).
- 10.4.5. Cada profissional da CONTRATADA alocado para execução de serviços previstos neste Instrumento deverá assinar Termo de Confidencialidade, com os seguintes termos:
- 10.4.6. Comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
- 10.4.7. Declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela contratante não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessada a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;
- 10.4.8. Declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

10.4.9. Os Termos de Confidencialidade ficarão em poder da CONTRATADA, podendo ser solicitadas pela contratante a qualquer momento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.621.250,65 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos apostos no ANEXO I-C deste Termo de Referência.

12. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação, a ser ratificada pelo Grupo de Planejamento e Orçamento (GPO):

- a) Gestão/Unidade: 220101 – Secretaria de Estado da Fazenda;
- b) Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito, 500 - Recursos não vinculados de Impostos e 704 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123. 0050. 2151 - Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado;
- d) Elementos de Despesa: 33.90.40, 44.90.40, 44.90.52;
- e) Plano Interno: 002448 - Ampliação da Infraestrutura de Hardware e Software e Tecnologia, Incluindo a Expansão de: Rede de Telecomunicação, Servidores, Segurança e Capacitação.

Ou

- f) Gestão/Unidade: 220101 – Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- h) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123. 0050. 2151 - Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado;

- i) Elementos de Despesa: 33.90.40, 44.90.40, 44.90.52;
- j) Plano Interno: 002448 - Ampliação da Infraestrutura de Hardware e Software e Tecnologia, Incluindo a Expansão de: Rede de Telecomunicação, Servidores, Segurança e Capacitação.

12.3. - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 7,5% (setenta inteiros e cinco décimos por cento) do valor do Contrato;
 3. Compensatória, para a infração descrita nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1, de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória.
- 13.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.5.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 13.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 13.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.6.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão

fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido;

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.
- 13.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 13.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 13.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 13.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na contratação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Elaboração:

Peterson Bragante Costa

Líder do Projeto

Aprovação:

Sarah Prates Vantil Zouain

Gerente de Inteligência Fiscal (GEINF)

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada.
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1. A contratada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a contratada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma

única vez, se demonstrado pela contratada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Habilitação/ Qualificação Técnica

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, de fornecimento de solução para Laboratório Forense com os Hardwares e/ou softwares solicitados:

1.4.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, com 50% do quantitativo dos itens constantes no presente Termo de Referência;

1.4.1.1.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, características dos bens e os quantitativos executados.

1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

1.4.4. Em caso de apresentação por contratado de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto nas leis de licitações.

1.4.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Em face do Contrato nº 999/9999, firmado entre a empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o No [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida na [endereço da Empresa], doravante denominada Contratada, e à Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, com sede à Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375, doravante denominada SEFAZ-ES para realização dos serviços constantes do Termo de Referência [Identificação do Termo de Referência, e

CONSIDERANDO que a Contratada executa atividades através de seu corpo funcional, empregados ou prestadores de serviços, que a cada um se denomina doravante de Responsável;

CONSIDERANDO que a Contratada e o Responsável terão acesso às informações da SEFAZ-ES, protegidas por confidencialidade e sigilo fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as responsabilidades pelo acesso e uso destas informações da Contratada e do Responsável, bem como definir as regras relativas ao uso e proteção de informações da SEFAZ-ES;

Declara a Contratada ser responsável pelas obrigações do presente Termo de Confidencialidade, e solidariamente o Responsável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A Contratada e o Responsável reconhecem que, em razão da sua prestação de serviços à SEFAZ-ES, têm acesso às informações desse órgão público, que devem ser acessadas e utilizadas estritamente dentro das instalações físicas da SEFAZ-ES. É proibida a divulgação dessas informações a terceiros não autorizados por qualquer meio físico ou eletrônico, inclusive aos servidores e colaboradores da SEFAZ-ES não envolvidos no Contrato. A eventual e legítima entrega de informações a

terceiros deve ser previamente autorizada, de forma expressa e escrita, pelo Gestor do Contrato da SEFAZ-ES.

A Contratada e o Responsável deverão manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEFAZ-ES a tais documentos.

A Contratada e o Responsável não poderão divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do Contrato, sem autorização, por escrito, da SEFAZ-ES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

SEGUNDA - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

TERCEIRA – A Contratada e o Responsável comprometem-se a:

manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso, especialmente aquelas protegidas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei No 5.172/1966, art. 198 e alterações posteriores;

utilizar as informações relacionadas à SEFAZ-ES estritamente para execução dos serviços constantes do Contrato;

não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações para proveito pessoal;

responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais que tenha causado por violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado;

notificar imediatamente o Gestor do Contrato da SEFAZ-ES obrigação de revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes.

QUARTA - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o Responsável deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado formalmente a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da SEFAZ-ES como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA – Ao término do presente Contrato, a Contratada, deverá entregar à SEFAZ-ES todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a SEFAZ-ES, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O Responsável também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços, e devolver qualquer informação à SEFAZ-ES quando de seu desligamento do Contrato e/ou da Contratada.

SEXTA – A Contratada e o Responsável obrigam-se a informar, imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra da confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Confidencialidade, devidamente comprovado, possibilita a imediata rescisão do presente Contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ-ES, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a Contratada e a SEFAZ-ES, e abrangem, além das informações que o Responsável venha a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

NONA – A Contratada tomará as providências cabíveis para que o Responsável dê ciência expressa de Termo de Confidencialidade, com as seguintes disposições mínimas:

Ter ciência do presente Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente;

Não divulgar para pessoas não autorizadas qualquer assunto tratado nas dependências da SEFAZ-ES ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;

Declarar estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SEFAZ-ES não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SEFAZ-ES, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

Cumprir as normas de segurança estatutárias, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SEFAZ-ES.

Os Termos de Confidencialidade devem ser assinados por todos os profissionais da Contratada alocados para prestação dos serviços na SEFAZ-ES, e ficarão em poder da Contratada, podendo ser solicitadas pela SEFAZ-ES a qualquer momento.

DÉCIMA - O descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade previstas neste Termo de Confidencialidade, bem como a utilização das Informações Confidenciais em desacordo com o aqui previsto, sujeitará a Parte infratora as sanções previstas nos artigos 33 e 34, da Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Confidencialidade, a Contratada submete-se às leis da República Federativa do Brasil e elege o foro de Vitória-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____ RG : _____

_____ RG : _____

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta de Valores



quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

A: Secretaria da Fazenda do Estado de Espírito Santo

Ref.: 2026 - SEFAZ-ES - Aquisição Inseyets Online Pro (1 unidade) + Pacote de 15 desbloqueios + Magnet Axiom Advanced (3 unidades) + SNAP (1 unidades) + F.U.R.I.A Advanced (3 unidades) + Falcon Neo2 (1 unidade) - 3 anos

1. Aquisição Inseyets Online Pro (1 unidade) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
(PKG) Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit - Hardware	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R\$48.963,60	R\$48.963,60
(PKG) Inseyets Online Pro – Software com atualização, garantia e suporte por 3 (Três) anos	Licença de Uso	1,00	Software	NFSE	R\$372.286,56	R\$372.286,56
Valor Total:						R\$ 421.250,16

2. Aquisição Pacote de 15 unlocks (1 unidade) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Inseyets Online Limited Unlocks Subscription anual - 15 unlocks, por 3 (Três) anos	Licença de Uso	1	Software	NFSE	R\$157.172,40	R\$157.172,40
Valor Total:						R\$ 157.172,40

3. Aquisição Axiom Advanced – Dongle (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Magnet AXIOM Advanced Bundle – Dongle, com atualização, suporte e garantia por 3 (Três) anos	Licença de Uso	3,00	Software	NFSE	R\$261.562,97	R\$784.688,91
Valor Total:						R\$784.688,91

4. Aquisição SNAP (1 unidade) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
(PKG) SNAP-Desktop - com atualização, suporte e garantia por 3 (Três) anos	Licença de Uso	1,00	Software	NFSE	R\$498.702,39	R\$498.702,39
Treinamento Fundamentos SNAP II - EAD Live - Pacote para 6 Alunos	Turma	1,00	Serviço	NFSE	R\$8.513,95	R\$8.513,95
Valor Total:						R\$ 507.216,34

5. Aquisição Falcon Neo2 (1 unidade) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R\$20.847,46	R\$20.847,46
(PKG) Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW – com atualização, garantia e suporte por 3 (Três) anos	Licença de uso Perpetua	1,00	Software	NFSE	R\$85.469,65	R\$85.469,65
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIe3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIe), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R\$5.773,51	R\$5.773,51
2.5*/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R\$1.955,39	R\$1.955,39
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R\$1.000,31	R\$1.000,31
Valor Total:						R\$ 115.046,32

6. Aquisição Furia (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] FURIA Advanced	Unidade	3,00	Hardware	DANFE*	R\$162.504,09	R\$487.512,27
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado, Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado por 3 anos	Unidade	1,00	Serviço	NFSE	R\$97.004,25	R\$97.004,25
Valor Total:						R\$ 584.516,52

7. Treinamento Magnet AX200 - Presencial - Turma para 6 Alunos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Magnet AX200 - Presencial - Pacote para 6 Alunos	Turma	1,00	Serviço	NFSE	R\$51.360,00	R\$51.360,00
Valor Total:						R\$ 51.360,00

8. Treinamento Forense em Dispositivos Móveis Ultimate - Inseyets - FULL – Presencial (Parcial) - Turma para 6 Alunos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Forense em Dispositivos Móveis Ultimate - Inseyets - FULL – Presencial (Parcial) - Pacote para 6 Alunos	Turma	1,00	Serviço	NFSE	R\$0,00	R\$0,00
Valor Total:						R\$ 0,00

Valor Total da Proposta: R\$ 2.621.250,65

1.1: Observação:

- Para fornecimento dos itens ofertados acima do "Tipo" Hardware, tem-se que:
 - *Caso sejam adquiridos com verba de capital (investimento - naturezas de despesa 4.4.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de DANFE;
 - ** Caso sejam adquiridos com verba de custeio (naturezas de despesa 3.3.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de NFSE e um Termo de Comodato (anexo); e, no final do período contratual, o(s) equipamento(s) será(ão) retirado(s) se não renovada a contratação;
- Para fornecimento dos demais itens, tem-se que, independentemente da verba, o fornecimento será acompanhado de NFSE.

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1.2: Condições gerais

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes, durante a validade desta proposta, serão refletidas no valor final.

- O prazo de entrega dos materiais / softwares/ serviços é de até 90 dias, contados a partir do recebimento, por parte da TechBiz, de TODA documentação da contratação de responsabilidade da CONTRATANTE (Exemplo; Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.) e que configure a formalização e o início oficial para a contagem do referido prazo;
- O aceite da implantação da solução para fins de faturamento do Contrato, e quando na forma de aceite global, não considerará a entrega do treinamento, uma vez que tal serviço está associado à disponibilidade da CONTRATANTE para seu fornecimento.
- Assim, o faturamento do treinamento, quando aplicável, será realizado após sua entrega e devido aceite, estando DESVINCULADO do faturamento e pagamento dos demais itens restantes do Contrato.

9. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual:** 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal:** 1.308.04180

Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú –341 Agência: 0925 **Conta Corrente:** 70500-6

10. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-12616-J4Q0L1	0	30/06/2025	13/02/26	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,



Ricardo Bortot

Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: (31) 99279-1324

Email: ricardo.bortot@techbiz.com.br

ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

1 – Aquisição Inseyets Online Pro (1 unidade) – 3 Anos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit - Hardware	Unidade/ Hardware	1	R\$ 48.963,60	R\$ 48.963,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.963,60
[PKG] Inseyets Online Pro – Software com atualização, garantia com suporte por 3 (três) anos	Licença de uso/ Software	1	R\$ 372.286,56	R\$ 372.286,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.286,56
Total				R\$ 421.250,16			

2 – Aquisição de Pacote de 15 Unlocks (1 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
Inseyets Online Limited Unlocks de Uso/ subscription anual-15 unlocks, por 3 (três) anos	Licença de Uso/ Software	1	R\$157.172,40	R\$ 157.172,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.172,40
Total				R\$ 157.172,40			

3 – Aquisição Axiom Advanced - Dongle (3 unidades) – 3 Anos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
Magnet AXIOM Advanced Bundle – Dongle, com atualização, garantia com suporte por 3 (três) anos	Licença de Uso/ Software	3	R\$ 261.562,97	R\$ 784.688,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784.688,91
Total				R\$ 784.688,91			

4 – Aquisição SNAP (1 unidades) – 3 Anos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
[PKG] SNAP- DESKTOP Professional – com atualização, garantia com suporte por 3 (três) anos	Licença de Uso/ Software	1	R\$ 498.702,39	R\$ 498.702,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.702,39
Treinamento Fundamento s SNAP II - EAD Live – Pacote para 6 (seis) Alunos	Serviço/ Turma	1	R\$ 8.513,95	R\$ 8.513,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.513,95
Total					R\$ 507.216,34		

5 – Aquisição Falcon Neo2 (1 Unidade) – 3 Anos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
Falcon- NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade/ Hardware	1	R\$ 20.847,46	R\$ 20.847,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.847,46
[PKG] Falcon- NEO2 packed in a hard case – SW – com atualização, garantia com suporte por 3 (três) anos	Licença de uso Perpetua/ Software	1	R\$ 85.469,65	R\$ 85.469,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.469,65
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini- PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe	Unidade/ Hardware	1	R\$ 5.773,51	R\$ 5.773,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.773,51

adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCle to PCle adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCle extender cable (F-ADP							
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade/ Hardware	1	R\$ 1.955,39	R\$ 1.955,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.955,39
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade/ Hardware	1	R\$ 1.000,31	R\$ 1.000,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,31
Total				R\$ 115.046,32			

6 – Aquisição FURIA (3 unidades) – 3 Anos

Produto	Unidade	Qtd	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
[PKG] FURIA Advanced	Unidade/ Hardware	3	R\$ 162.504,09	R\$ 487.512,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.512,27
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado, com Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado por 3 (três) anos	Serviço	1	R\$ 97.004,25	R\$ 97.004,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.004,25
Total				R\$ 584.516,52			

7 – Treinamento Magnet AX200 – Presencial – Turma para 6 Alunos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
Treinamento Magnet AX200 – Presencial – Pacote para 6 (seis) Alunos	Serviço/ Turma	1	R\$ 51.360,00	R\$ 51.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.360,00
Total				R\$ 51.360,00			

8 – Treinamento Forense em Dispositivos Móveis Ultimate - Inseyets - FULL – Presencial (Parcial) - Turma para 6 Alunos

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	2026	2027	2028	Valor Total
Treinamento Forense em Dispositivos Móveis Ultimate - Inseyets - FULL – Presencial (Parcial) - Pacote para 6 (seis) Alunos	Pacote/ Aluno	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 0,00

ANEXO B - I - PRÁTICAS PROIBIDAS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

I. PRÁTICAS PROIBIDAS

I.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ² todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- e
- (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

² No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
 - (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em

- atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação³ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que

³ Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

ANEXO B - II – CONDIÇÕES DE EXEGIBILIDADE

Países Elegíveis

Nota: a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

I. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deverá selecionar uma das 2 seguintes opções para o item número (1). O financiamento pode originar do BID, Fundo de Investimento Multilateral (Fumin), ou, ocasionalmente, contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem a elegibilidade ainda mais a um grupo específico de países membros. Quando a última opção for selecionada, os critérios de elegibilidade deverão ser mencionados:

1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

(a) *Lista de Países:*

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.³ Lista de Países quando o Financiamento é Oriundo de Fundo Administrado pelo Banco:

(a) Lista de Países:

[Incluir a lista de países]_____

II. Nacionalidade e critérios de origem de bens e serviços. Estas disposições tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco, e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para estas determinações, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

1. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os sub consultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

2. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

3. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 13/02/2026 14:38:20 -03:00

LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO
CIDADÃO
assinado em 13/02/2026 12:56:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 14:38:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS EDUARDO PACIFICO LUIZ (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K4HR11>